

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente da  
Junta de Freguesia de Alvalade

Informação nº  
INF/134/SDS/21

Data  
08/04/2021

**Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no  
âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa –  
Agregados Familiares**

---

Considerando que:

No dia 13 de novembro de 2020, a freguesia contactou o serviço de ação social da junta porque solicitou ajuda para fazer candidatura aos programas habitacionais da Câmara Municipal de Lisboa. No decorrer do atendimento, foi possível apurar que o agregado se encontrava numa situação de vulnerabilidade socioeconómica devido a situação de desemprego e layoff, com que a família se viu confrontada com a situação pandémica.

Trata-se de um agregado familiar composto por casal e três filhas de um dos elementos do casal, todas maiores de idade em casa. Ambos trabalhavam na área do turismo, ele como motorista e ela como guia intérprete, sendo que apenas ele se encontra a trabalhar, embora com um volume de trabalho muito reduzido, em relação ao que fazia. Ela está desempregada desde Março de 2020, tem

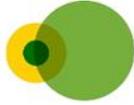
## **Despacho**

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

O Presidente



# ALVALADE

Junta de Freguesia

---

enviado curriculuns para diversas áreas mas não tem conseguido ter resposta.

A filha mais velha trabalha como rececionista, esteve algum tempo em layoff durante os dois confinamentos mas já retomou. As filhas mais novas são estudantes universitárias, aguardando resposta de bolsa de estudo e uma delas começou a fazer umas horas a recibos verdes numa loja, na freguesia, para ver se consegue reforçar o orçamento familiar.

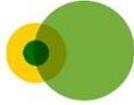
Têm vindo a acumular dívida de renda, porque não estão a conseguir pagar a totalidade da mensalidade.

No final de 2020, conseguiram recolher a documentação toda necessária, tendo recebido um apoio no âmbito do FES COVID em 1000.00€, tendo conseguido pagar uma parte da dívida. Fizeram ainda candidatura para arrendamento apoiado.

Em articulação com a SCML, foi atribuído um apoio para a subsistência do agregado familiar.

De salientar, que face às dificuldades que têm tido, têm uma dívida de renda já considerável.

Com o novo confinamento, a situação socioeconómica do agregado não se conseguiu alterar, pelo que recorreram novamente ao serviço, numa primeira fase para ajudarmos na procura ativa de trabalho e posteriormente na avaliação de apoio económico.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

---

Foram solicitados alguns documentos para atualização do processo, tendo entregue tudo a 07.04.2021.

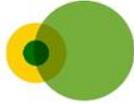
A situação de carência económica advém do facto de terem diminuído significativamente os rendimentos do agregado familiar.

O contrato de delegação de competências (CDC) da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.

A 09 de Abril de 2020, foi outorgada adenda ao CDC acima mencionado, tendo sido delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para executar o regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia de COVID 19;

A 04 de dezembro foi outorgada uma segunda adenda ao CDC celebrado em 13 de novembro de 2018, no sentido de possibilitar uma maior abrangência no apoio a prestar às famílias, tais como o alargamento dos limites de montantes a apoiar, bem como o facto de possibilitar abranger as despesas para efeitos de determinação da capitação.

De harmonia com o disposto no regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia COVID 19, têm direito a pedir este apoio extraordinário os agregados familiares em situação de emergência habitacional grave ou em situação de carência económica



# ALVALADE

Junta de Freguesia

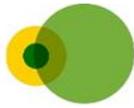
---

emergente, residentes em Lisboa, que tenham sofrido uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido a uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido à situação de emergência que o país atravessa e que resulte de: a) Quarentena ou isolamento profilático; b) Despedimento e/ou ausência de subsídio de desemprego; c) Diminuição de rendimentos provenientes de prestações sociais, atraso/suspensão de rendimentos de trabalho; d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;

Foi criado o Processo nº 99/2020, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) – COVID- 19 respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES Regime Extraordinário- COVID-19.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea c) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- COVID-19, aprovado pela deliberação nº 78/AML/2020, que refere que têm direito ao apoio *“os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c)*



# ALVALADE

Junta de Freguesia

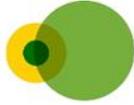
---

*em situação de carência económica emergente (...)"*;

- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso do regime excecional, tais como a c) e a d) e o seu *“rendimento mensal per capita é inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) ou seja < de € 465,50*
- III. A informação social do Processo 99/2020 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES- COVID ;
- IV. O agregado familiar – composto por cinco pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;

Termos em que, propõe-se:

- V. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de **€500 (quinhentos euros)**, para pagamento equivalente a uma parte de renda, de forma a que o agregado familiar possa negociar como senhorio a continuidade na habitação e eventualmente baixar a renda.
- VI. Salienta-se que a família no ano transato beneficiou de um apoio, no âmbito do FES COVID, no valor de 1000€ euros (mil euros). Considerando o novo limite a atribuir por agregado familiar em cada ano, e face à situação



# ALVALADE

Junta de Freguesia

---

económica da família, propõe-se a atribuição do reforço acima descrito. A família continuará a ser acompanhada e apoiada pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

- VII. O apoio será pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 99/2020, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento da mesma. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

## Regime extraordinário de apoios aos agregados familiares no âmbito da pandemia de COVID 19

1 - REQUERENTE:

Processo 99/2020

### 2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo

5

### 3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

1 674,75 €

### 4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 109-A/2020, de 31 de Dezembro

665,00 €

### 5 - DESPESAS A DEDUZIR

Somatório de despesas mensais fixas relativas a:

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 800 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade e gás, telefone e internet);

967,15 €

### 6 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal =  $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)} - \text{Despesas dedutíveis}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$

141,52 €

ELEGÍVEL

**PEDIDO ELEGÍVEL, SE RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA,  $\leq 465,50\text{€}$  (Limite máximo do apoio até 1.500,00 €)**

**PEDIDO NÃO ELEGÍVEL, SE O RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR SUPERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA,  $> 465,50\text{€}$**

**IMPORTANTE: O PEDIDO PODE SER ELEGÍVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL em casos excepcionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, devendo aquele limitar-se ao estritamente necessário (Limite máximo do apoio até 3.000,00 €)**